



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE GOVERNANÇA - DIGOV/CGTI/DTI/PF

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08206.000027/2019-16

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de hardwares necessários à implementação da Solução Automatizada de Identificação Biométrica (ABIS) e à substituição e ampliação do atual parque de periféricos da solução do Passaporte brasileiro, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste instrumento.

ITENS/LOTES	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	MARGEM DE PREFERÊNCIA		
ITEM I	Leitor Biométrico 4x4x2	150702	Unidade	175	14.381,02	2.516.678,50	Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.		
ITEM II	Leitor Biométrico 2x2x1	150702	Unidade	1093	4.511,39	4.930.949,27	Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.		
ITEM III	Scanner de cadastramento em massa	394558	Unidade	04	46.163,20	184.652,80	Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.		
ITEM IV	Scanner do tipo "flatbed"	448745	Unidade	149	3.529,95	525.962,55	Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.		
ITEM V	Cenário fotográfico	140805	Unidade	531	1.357,61	720.890,91	Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.		
ITEM VI	Leitor de Código de Barras com fio	300656	Unidade	466	319,00	148.654,00	Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.		
ITEM VII	Smartphone	150478	Unidade	267	5.000,00	1.335.000,00	Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.		
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE I : 2.547.360,00									
LOTE I	Dispositivo de captura de imagens Digitais para a solução ABIS	Item VIII	Câmera fotográfica	402123	Unidade	348	4.955,00	1.724.340,00	Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006
		Item IX	Flash externo com suporte	304264	Unidade	348	2.365,00	823.020,00	Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE II: 4.966.377,26									
LOTE II	Dispositivo de captura de imagens Digitais para a solução do Passaporte Brasileiro	Item X	Câmera fotográfica	402123	Unidade	626	5.238,62	3.279.376,12	Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006
		Item XI	Flash externo com suporte	304264	Unidade	626	2.694,89	1.687.001,14	Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE III: 5.791.005,72									
LOTE III	Dispositivo Móvel de Cadastramento, Verificação e Identificação Biométrica	Item XII	Leitor Biométrico 4x4x2 flat	150702	Unidade	267	20.438,24	5.457.010,08	Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
		Item XIII	Case	119997	Unidade	267	1.250,92	333.995,64	Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO : R\$ 23.667.531,01 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e um centavo)									

Tabela I - QUANTITATIVO E A DESCRIÇÃO DO ITEM.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

	ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V	ITEM VI	ITEM VII	LOTE I		LOTE II		LOTE III	
								Item VIII	Câmera fotográfica	Item X	Câmera fotográfica	Item XII	Leitor Biométrico 4x4x2 flat
								Item IX	Flash externo com suporte	Item XI	Flash externo com suporte	Item XIII	Case
DTI/PF	0	2	0	0	0	0	0	0	02			0	
COAD/DLOG	20	4	4	17	28	99	45	28	02			45	
SR/PF/AC	3	17	0	2	9	3	5	05	08			5	
SR/PF/AL	7	9	0	3	10	4	6	09	05			6	
SR/PF/AM	3	21	0	2	12	8	3	11	10			3	
SR/PF/AP	2	22	0	4	10	3	5	05	10			5	
SR/PF/BA	7	44	0	2	19	9	9	10	31			9	
SR/PF/CE	2	34	0	3	14	14	4	05	22			4	
SR/PF/DF	1	30	0	2	12	10	3	06	17			3	

SR/PF/ES	3	26	0	4	10	9	5	05	16	5
SR/PF/GO	3	28	0	3	12	13	5	05	18	5
SR/PF/MA	3	12	0	2	7	5	5	04	08	5
SR/PF/MG	15	88	0	29	53	27	25	43	41	25
SR/PF/MS	6	28	0	3	17	18	16	10	16	16
SR/PF/MT	6	26	0	4	16	6	7	09	15	7
SR/PF/PA	5	28	0	4	13	7	8	09	13	8
SR/PF/PB	3	17	0	2	9	7	3	06	09	3
SR/PF/PE	4	40	0	4	17	10	5	07	24	5
SR/PF/PI	5	23	0	5	18	8	5	12	10	5
SR/PF/PR	11	60	0	13	25	40	13	15	38	13
SR/PF/RJ	9	95	0	4	35	50	7	20	55	7
SR/PF/RN	2	12	0	3	6	10	4	06	05	4
SR/PF/RO	6	17	0	3	12	8	3	09	08	3
SR/PF/RR	3	22	0	2	17	4	5	16	06	5
SR/PF/RS	14	60	0	2	26	24	16	18	36	16
SR/PF/SC	8	52	0	2	33	19	9	15	32	9
SR/PF/SE	1	15	0	2	7	5	4	03	08	4
SR/PF/SP	21	245	0	20	75	43	39	50	154	39
SR/PF/TO	2	16	0	3	9	3	3	07	07	3
TOTAL	175	1093	4	149	531	466	267	348	626	267

Tabela II - Quantitativo informado por cada unidade regional.

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser respeitado pela CONTRATADA **mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. ABIS

- 2.1.1. A solução AFIS (Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais) utilizada atualmente na Polícia Federal foi implantada no ano de 2004 e, à época da contratação, adquiriu-se software e hardware no mesmo processo.
- 2.1.2. O AFIS possibilita a realização dos principais serviços prestados pelo Instituto Nacional de Identificação - INI/DIREX/PF, quais sejam: individualização biométrica dos solicitantes de passaportes, dos estrangeiros e dos vigilantes, bem como a identificação criminal. Além disso, a solução possui um banco de dados de pessoas e latentes que, em algum momento, pode auxiliar a investigação criminal ao apontar a autoria por meio da impressão papilar deixada em local de crime.
- 2.1.3. Em 2016, foi iniciado o processo (SEI 08206.300186/2016-75, atualmente compilado no processo de número 08206.000583/2019-92) para a aquisição da Solução Automatizada de Identificação Biométrica (ABIS). Nele, o objetivo é a modernização do sistema, realizando apenas a aquisição do software.
- 2.1.4. Uma das demandas a ser atendida com esta licitação é a compra de todo o conjunto de periféricos necessários para a efetiva operação do novo ABIS. Este sistema será composto por estações de cadastramento (civis e criminais), estações forenses (destinadas principalmente aos exames de confronto papiloscópico), bem como por dispositivos móveis de cadastramento, verificação e identificação. Em função disso, busca-se adquirir scanners de mesa (tipo flatbed), impressoras, notebooks para estações forenses, notebooks para estações de cadastramento civil e criminal, leitores biométricos, leitores de código de barras, scanners de aquisição em massa, câmeras fotográficas, flashes externos com suporte, cenários fotográficos com tripé, smartphones e cases. Todos os itens descritos são necessários para a implementação e execução do ABIS a ser adquirido.
- 2.1.5. A aquisição de equipamentos modernos e apropriados configura-se como indispensável para o processo de modernização do atual sistema AFIS, tecnologia que é, conforme já demonstrado, utilizada em diversos serviços da Polícia Federal. Este estudo é decorrente do levantamento de necessidades instruídas no processo SEI nº 08203.300631/2016-27. Neste, demonstrou-se que o parque de equipamentos voltado para o sistema AFIS atual se encontra obsoleto, provido por equipamentos de diversos fabricantes e modelos, sem garantia e sem contratos de manutenção e, ainda, em quantidades inferiores ao ideal.
- 2.1.6. Os notebooks para estações forenses, bem como os leitores de código de barras a eles associados, serão adquiridos para cada um dos papiloscopistas que hoje compõem o quadro de servidores da Polícia Federal. Objetiva-se, com isso, que cada um tenha uma estação ABIS operacional e que esta esteja apta a operar em qualquer unidade da PF, desde que conectada ao ABIS central. O novo ABIS irá operar através da rede de internet padrão da DTI/PF, sem necessidade de rede dedicada (o que ocorre no AFIS atual). Munido de sua estação pessoal, portanto, qualquer papiloscopista policial federal poderá operar o novo ABIS em qualquer unidade da Polícia Federal.
- 2.1.7. Os notebooks serão adquiridos pelo processo já finalizado na DTI/PF para registro de preço para eventual aquisição, futura e parcelada, de Notebook Ultrafinos com acessórios, Estação de Ancoragem (Dock Station Universal), Monitores de Vídeo, Teclado ABNT2, Suporte de Apoio em mesa para Notebook, licenças do Microsoft Office 2016 PRO PLUS com licenciamento por volume no modelo Select Plus, e trava de segurança padrão Kensington com cabo, para atender às necessidades da Polícia Federal em nível nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, SEI 08206.001057/2017-88. As unidades destinadas para todos os para os PPFs, conforme SEI 8337533, foram solicitadas com base nos SEI 8691782 e 12939851. Além disso, também deverão ser adquiridos notebooks para utilização nas estações de cadastramento, que totalizavam 256 unidades necessárias. O documento SEI 8772261, constante no processo 08206.001057/2017-88, assegura a compra destes equipamentos. Na revisão do quantitativo, em procedimento descrito mais adiante (no item 2.1.10), observou-se o aumento para 340 na quantidade de notebooks necessários para as estações de cadastramento, fato informado no Ofício 38 (SEI 13270254), processo SEI 08203.001037/2018-18.
- 2.1.8. Objetiva-se, em princípio, adquirir equipamentos de captura de face capazes de cumprir com os requisitos exigidos pelas normas ICAO 9303-3 e ISO 19794-5, bem como seguir as orientações expressas na norma "Standard Guide for Capturing Facial Images for Use with Facial Recognition Systems", em sua versão 2.0, do "Facial Identification Scientific Working Group (FISWG)", além de evitar a necessidade de uso de telas de cenários fotográficos (por meio de software capaz de cortar e remover o fundo das fotografias). Após uma série de visitas de diversas empresas, além de muitos testes realizados por servidores do INI e da DTI, constatou-se que esse tipo de equipamento ainda não se encontra em condição ideal para utilização. Em função disso, optou-se por descrever a solução com o maior retorno técnico possível, em absoluta concordância com as normas técnicas exigidas para fotografia e comparação facial. Será necessária a aquisição de câmeras fotográficas, flashes externos com suporte e cenário fotográfico para melhor aproveitamento da ferramenta ABIS.
- 2.1.9. Os dispositivos móveis, por sua vez, exercerão três tipos de funcionalidades e, em função disso, necessitam de melhor processador e de maior memória interna possíveis. Uma delas será a comparação de vestígios faciais e papilares contra banco local ou remoto, função que exige bastante processamento. Necessita-se que o smartphone adquirido possua grande capacidade de bateria: o objetivo é operar sem a necessidade de bateria externa associada. Além disso, o equipamento fotográfico deverá ser capaz de cumprir com os requisitos exigidos pelas normas ICAO 9303 e ISO 19794-5, além do que prevê a norma *Mobile ID Device Best Practice Recommendation Version 2.1*, já que realizará, também, cadastro da face para fins de comparação no sistema ABIS a ser adquirido. Por fim, buscou-se seguir as orientações expressas na norma "Standard Guide for Capturing Facial Images for Use with Facial Recognition Systems", em sua versão 2.0, do "Facial Identification Scientific Working Group (FISWG)", para cenários de captura biométrica móvel (ambiente semicontrolado).
- 2.1.10. Os demais itens constantes na tabela 1.1.1 possuem sua justificativa de compra baseada nas necessidades elencadas pelos diversos grupos de identificação da Polícia Federal, assim como pelas unidades DRM, CGCI, CGPRE, GECAP e CGCSP, conforme os processos SEI 08203.300631/2016-27, 08203.001528/2017-88, atualizadas nos processos SEI 08203.001322/2019-10, 08203.001188/2019-57 e 08203.001281/2019-61. Neste processo, o despacho SEI 13062742 solicitou nova consulta às chefias dos grupos de identificação e as respostas, bem como o quantitativo definitivo, estão compiladas no processo SEI 08203.001324/2019-17.
- 2.1.11. As impressoras policromáticas foram adquiridas pela DTI/PF para registro de preço para eventual aquisição, futura e parcelada, de impressoras monocromáticas, impressoras policromáticas e equipamento de digitalização do tipo scanner com mesa digitalizadora, para atender às necessidades da Polícia Federal em nível nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos - SEI 08206.000969/2017-32.
- 2.1.12. A implantação de novo sistema ABIS impõe o provimento de equipamentos mais modernos, cobertos por garantia e em maior quantidade. Esta compra de novos equipamentos substituirá o atual parque de periféricos do sistema AFIS, condição necessária para a efetiva implementação e operação do novo sistema automatizado de identificação biométrica

2.2. DPAS

- 2.2.1. O serviço de emissão de passaportes é atividade permanente e essencial ao cliente-cidadão e a interrupção dos serviços resultaria em inegável prejuízo à população pelo cerceamento de direito essencial previsto no art. 5º, XV, da Constituição Federal, razão pela qual, sua manutenção se mostra imprescindível.
- 2.2.2. Em 2013, foram adquiridos 498 kits de confirmação e 218 de entrega do documento, 716 estações no total. Neste mesmo ano foram expedidos 2.131.112 passaportes ao passo que, em 2018, quase 3.000.000. Fica, assim, demonstrado o crescimento da demanda em mais de 35% neste período, justificando a necessidade de modernização e ampliação do atual parque tecnológico.
- 2.2.3. No início de 2019, a DPAS solicitou às unidades expedidoras de passaportes que informassem a quantidade de equipamentos existentes (confeção e entrega), considerando também a previsão para ampliação e reserva técnica de estações para os postos de emissão, com vista a fornecer os dados necessários para licitar sua aquisição. A DPAS incluiu em planilha no Estudo Técnico Preliminar, o número de estações necessárias para atendimento em estações de emergência conforme dados do SINPA por estado.
- 2.2.4. Diante do exposto, considerando as informações prestadas pelas DELEMIGs e consolidadas na planilha citada em tópico anterior e considerando o término da garantia contratual dos equipamentos utilizados nos serviços de emissão de documentos de viagem, faz-se necessário assegurar recursos para troca do parque tecnológico e previsão para ampliação e reserva técnica deste parque, calculando um incremento material de cerca de 40%.
- 2.2.5. Sendo assim, **considera-se prudente e razoável trocar todo o parque tecnológico existente**, porquanto, há possibilidade de pararmos estações de atendimento ao público por causa de quebra de equipamentos, sem falar na recomendação de ampliação e criação de uma reserva técnica para eventual novo uso.
- 2.2.6. Em 2018, a DPAS teve ciência da aquisição de equipamentos semelhantes pelo INI para contemplar o ABIS e cujos termos de referência serviriam para o atendimento de passaporte. Desta forma, por economia processual e para que se obtivesse o melhor preço, a DPAS procurou o INI e solicitou inclusão no processo de compras ora mencionado. Neste

processo está contemplado o eventual fornecimento de equipamentos e manutenção dos mesmos pelo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito meses), nas Superintendências no território nacional, bem como transferência de conhecimento tecnológico.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir especificações usuais praticadas no mercado que podem ser objetivamente definidos no edital, cujos padrões de desempenho e qualidade foram definidos neste instrumento.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Após celebrada a Ata de Registro de Preços, a Polícia Federal efetuará as contratações mediante Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, a medida de sua necessidade de serviço, apenas na quantidade que precisar, quantas vezes achar necessário, respeitando os quantitativos máximos delimitados em edital e prazo de vigência da ARP, sem estar, obrigada a contratar toda a quantidade licitada, de acordo com os termos do Art. 15, §4º, da Lei 8.666/93.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens nos endereços relacionados no Anexo II.

4.3. A Ordem de Fornecimento de Bens indicará o item, a quantidade, os locais de entrega, os prazos e o responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos fornecidos.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.1.1. Por se tratar de uma solução técnica na qual os equipamentos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e a necessidade de padronização do parque computacional da Polícia Federal, a subcontratação poderá representar prejuízo a Administração.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1. trata-se de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 12.1.2. Os pagamentos serão realizados após o aceite do produto entregue.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de a empresa para entrega dos bens perdurar por prazo superior a 191 (cento e noventa um) dias corridos, contados da data estipulada para a entrega na Ordem de Fornecimento de Bens, hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 13.14. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo das Tabelas IV e V, independentemente das demais sanções cabíveis e das multas oriundas da aplicação do Nível de Serviço Mínimo. Esta multa será aplicada em dobro na sua reincidência.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.
- 14.2. A indicação de dotação orçamentária será exigida quando da formalização do contrato e da definição do quantitativo pretendido para aquisição, haja vista, não se tratar de execução imediata e sim de registro de preço para futuras aquisições.

15. TIPO DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. Trata-se de contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de hardwares para implementação da Solução Automatizada de Identificação Biométrica (ABIS) e substituição e ampliação do atual parque de periféricos da solução do Passaporte brasileiro, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado e que se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 15.2. A estratégia é de realização de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 15.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços se enquadra na hipótese prevista no inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/13, tendo em vista que a presente contratação atenderá às 27 (vinte e sete) superintendências regionais da Polícia Federal, unidades gestoras autônomas e independentes da DTI/PF, que integrarão o certame na qualidade de participantes.
- 15.4. O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens e serviços de informática.
- 15.5. Os itens deverão ser cotados individualmente, podendo cada licitante apresentar proposta para um ou mais itens.
- 15.6. Os itens dos **LOTES** deverão ser cotados individualmente, sendo que cada licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote.
- 15.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 6, de 25 de julho de 2014.
- 15.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 15.9. Por questões de integração da solução, os itens que fazem parte de cada Lote serão adquiridos de um único licitante, visto que a responsabilização pelo funcionamento global da solução deve ser atribuída a um único fornecedor, conforme dispõe o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas).
- 15.10. A aquisição do Lote I - **Dispositivo de captura de imagens digitais para a solução ABIS** - justifica-se por se tratar de uma solução técnica na qual seus componentes devem ser tecnicamente compatíveis entre si. Essa compatibilidade técnica visa garantir que o produto do trabalho resultante seja satisfatório, garantindo a funcionalidade por completo dos equipamentos adquiridos. Portanto, o Flash externo deve ser totalmente compatível com a marca e modelo da Câmera fotográfica ofertada no processo licitatório.
- 15.11. A aquisição do Lote II - **Dispositivo de captura de imagens digitais para a solução do Passaporte** - justifica-se por se tratar de uma solução técnica na qual seus componentes devem ser tecnicamente compatíveis entre si. Essa compatibilidade técnica visa garantir que o produto do trabalho resultante seja satisfatório, garantindo a funcionalidade por completo dos equipamentos adquiridos. Portanto, o Flash externo deve ser totalmente compatível com a marca e modelo da Câmera fotográfica ofertada no processo licitatório.
- 15.12. A aquisição do Lote III - **Dispositivo Móvel de Cadastramento, Verificação e Identificação Biométrica** - justifica-se por se tratar de uma solução técnica na qual seus componentes devem ser tecnicamente compatíveis entre si. Essa compatibilidade técnica visa garantir que o produto do trabalho resultante seja satisfatório, garantindo a funcionalidade por completo dos equipamentos adquiridos. Portanto, o Case (Item XIII) deve ser totalmente compatível com o Leitor Biométrico 4x4x2 flat ofertado no processo licitatório e com o Smartphone da proposta vencedora do Item VII.

16. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

- 16.1. A exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, o estabelecimento de cotas, Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, incisos I e III, poderá representar prejuízo ao conjunto, devido à complexidade dos equipamentos e dos produtos a serem adquiridos e a necessidade de padronização do parque computacional da PF, e encontram respaldo no Artigo 49, inciso III da referida Lei.
- 16.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam os benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174/2010.

17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 17.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 17.2. A Polícia Federal pretende por meio desta licitação selecionar a proposta mais vantajosa para fornecimento de hardwares necessários à implementação da Solução Automatizada de Identificação Biométrica (ABIS) e à substituição e ampliação do atual parque de periféricos da solução do Passaporte brasileiro, mediante as condições previstas em Edital.
- 17.3. Tais aquisições, constituem-se como comuns, não sendo de grande vulto e/ou alta complexidade técnica, se fossem não poderiam ser licitados por Pregão, são aquisições rotineiras da Administração e estão de acordo com o regimento do artigo 1º. Decreto 10.024/2019:

" Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal."

- 17.4. A participação de empresas em consórcio não garante e/ou ampliaria a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não ofereceria condições de participação a outras empresas levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa.

18. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 18.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo III deste Termo de Referência.
- 18.2. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os equipamentos cotados, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders, laudos e demais literaturas editadas pelo fabricante.
- 18.3. Nos valores ofertados já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, seguro com transporte e assistência técnica.
- 18.4. A proposta deverá especificar o prazo de garantia dos equipamentos e prestação de assistência técnica dentro dos prazos e das condições estabelecidas neste termo de referência.
- 18.5. O licitante que ofertar produto importado deverá apresentar juntamente com as notas fiscais da fatura, Guia de Recolhimento do Imposto de Importação sobre os produtos a serem fornecidos, mesmo que seja em nome do seu fornecedor, evitando assim a entrega de produtos com entrada ilegal no país, sob pena de ter a ata cancelada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 18.6. A Licitante deve garantir, por meio de declaração própria, que todos os componentes dos produtos são novos e de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que os produtos se encontram em linha de fabricação.
- 18.7. A primeira colocada na fase de lances para os Lotes II e/ou III deverá apresentar, junto a sua proposta, declaração que está apta a realizar a Prova de Conceito (PoC) para avaliar a compatibilidade dos equipamentos oferecidos com as especificações e as funcionalidades necessárias constantes dos **Itens 25 - Prova de Conceito para o Lote II e 27 - Prova de Conceito para o**

Lote III.

- 18.8. O (A) Pregoeiro (a) poderá, se necessário, suspender a sessão para solicitar a Licitante, detentora da melhor proposta para os Lotes II e/ou III, a declaração exigida no subitem 18.7. O Pregoeiro (a), via chat, informará a data marcada para apresentação da declaração de aptidão.
- 18.9. A Licitante que não apresentar, junto à proposta, as declarações e atestados solicitados neste Termo de Referência será desclassificada do certame.
- 18.10. Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.
- 18.11. A proposta deve apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

19. DO ATESTADO DE CAPACIDADE E HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. A LICITANTE, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade registrada de equipamentos iguais ou similares (10% de 175 Leitores Biométricos 4x4x2) aos descritos no Termo de Referência para o Item I.
- 19.2. A LICITANTE, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade registrada de equipamentos iguais ou similares (10% de 1093 Leitores Biométricos 2x2x1) aos descritos no Termo de Referência para o Item II.
- 19.3. A LICITANTE, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade registrada de equipamentos iguais ou similares (50% de 04 Scanners de cadastramento em massa) aos descritos no Termo de Referência para o Item III.
- 19.4. A LICITANTE, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade registrada de equipamentos iguais ou similares (10% de 149 Scanners do tipo "flatbed") aos descritos no Termo de Referência para o Item IV.
- 19.5. A LICITANTE, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade registrada de equipamentos iguais ou similares (20% de 531 Cenários fotográficos) aos descritos no Termo de Referência para o Item V.
- 19.6. A LICITANTE, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade registrada de equipamentos iguais ou similares (20% de 466 Leitores de códigos de barras com fio) aos descritos no Termo de Referência para o Item VI.
- 19.7. A LICITANTE, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade registrada de equipamentos iguais ou similares (20% de 267 Smartphones) aos descritos no Termo de Referência para o Item VII.
- 19.8. A LICITANTE, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade registrada de equipamentos iguais ou similares (20% de 348 Câmeras fotográficas) aos descritos no Termo de Referência para o Item VIII.
- 19.9. A LICITANTE, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade registrada de equipamentos iguais ou similares (20% de 348 Flash externo com suporte) aos descritos no Termo de Referência para o Item IX.
- 19.10. A LICITANTE, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade registrada de equipamentos iguais ou similares (20% de 626 Câmeras fotográficas) aos descritos no Termo de Referência para o Item X.
- 19.11. A LICITANTE, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade registrada de equipamentos iguais ou similares (20% de 626 Flash externo com suporte) aos descritos no Termo de Referência para o Item XI.
- 19.12. A LICITANTE, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade registrada de equipamentos iguais ou similares (10% de 267 Leitores Biométricos 4x4x2 flat) aos descritos no Termo de Referência para o Item XII.
- 19.13. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- 19.14. Os Atestados de Capacidade Técnica provenientes de entidades públicas ou privadas estrangeiras deverão estar autenticados pelos respectivos consulados ou por cartórios autorizados a fazer apostilamentos pela convenção de Haia e traduzidos para o português do Brasil por tradutor juramentado, conforme o Parágrafo 4º do Artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.15. Para os Itens I, II, III, IV e XII, o Atestado de Capacidade Técnica poderá ser substituído por declaração do fabricante do equipamento ofertado, informando que a Licitante é sua representante no Brasil ou que está autorizada/credenciada a comercializar os referidos bens neste país. Os documentos de origem estrangeira deverão estar autenticados pelos respectivos consulados ou por cartórios autorizados a fazer apostilamentos pela convenção de Haia e traduzidos para o português do Brasil por tradutor juramentado, conforme o Parágrafo 4º do Artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.16. Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica para o Item XIII - Case, por se tratar de produto a ser desenvolvido pela empresa vencedora, sem similares no mercado.
- 19.17. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- 19.18. O (A) Pregoeiro (a) poderá, se necessário, suspender a sessão para solicitar a Licitante, detentora da melhor proposta, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações dos equipamentos e funcionalidades dos softwares eventualmente incluídos. O Pregoeiro (a), via chat, informará a data marcada para apresentação da documentação solicitada pelos setores técnicos e/ou órgãos requisitantes dos equipamentos objetos deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento da documentação e das especificações do equipamento contida na proposta, definindo nova data para continuidade da sessão do processo licitatório. Não será aceita a cópia da especificação contida no Anexo I deste Termo de Referência como prova de configuração do equipamento.

20. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**20.1. AVALIAÇÃO TÉCNICA**

- 20.1.1. **Serão desclassificadas** as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste Termo de Referência.
- 20.1.2. **Serão desclassificadas** as propostas que não atendam às demais exigências deste Termo de Referência, de seus Anexos e da Legislação vigente.
- 20.1.3. **Serão desclassificadas** as propostas que não apresentem as declarações e atestados solicitados neste Termo de Referência.
- 20.1.4. **Serão desclassificadas**, também, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.
- 20.1.5. **Serão desclassificadas**, ainda, as propostas que não apresentem documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações dos equipamentos, insumos e funcionalidades dos softwares eventualmente incluídos. Não será aceita a cópia da especificação contida no Anexo I deste Termo de Referência como prova de configuração do equipamento.

20.2. AVALIAÇÃO DE PREÇO

- 20.2.1. **Será considerada vencedora**, a licitante que atender todas as regras do termo de referência, do edital, dos seus anexos e apresentar **MENOR PREÇO PARA CADA ITEM E MENOR PREÇO INDIVIDUAL PARA CADA ITEM DOS LOTES I, II e III**.
- 20.2.2. O valor estimado para cada item do presente certame será obtido com base nos parâmetros recomendados na Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 20 de abril de 2017 e no regramento da Portaria nº 804 MJ, de 13 de novembro de 2018.
- 20.2.3. O valor de cada item na proposta vencedora não poderá ser superior ao estimado e fixado como limite pela administração para formação do menor preço para cada item e menor preço individual para cada item do lote.
- 20.2.4. As planilhas com as estimativas de preços serão anexadas ao processo.

21. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação – DTI/PF.
- 21.2. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 21.3. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, vedada prorrogação.
- 21.4. Considerando a especificidade do objeto do presente processo licitatório, não serão permitidas adesões tardias, previstas no capítulo IX do Decreto 7.892/2013. No entanto, consoante disposto no artigo 4º do mesmo Decreto, será publicada Intenção de Registro de Preços para que os demais Órgãos se manifestem quanto à intenção de serem Participantes do registro de preço.
- 21.5. O Órgão Gerenciador do registro de preços não aceitará adesões à Ata de Registro de Preços de órgãos não participantes do processo licitatório.

21.6. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

21.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as respectivas contratações, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro apenas a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22. NÍVEIS DE SERVIÇOS MÍNIMOS PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

22.1. Em atendimento ao inciso I do Art. 19 da Instrução Normativa SGD Nº 1, de 04 de abril de 2019, o nível de serviço mínimo para Entrega dos Equipamentos será dado pela TABELA III:

TABELA III – ENTREGA APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

TEMPO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO / SANÇÃO
Tempo para entrega ≤ 180 dias (corridos)	Aceito.
Tempo para entrega = 181 dias (corridos)	Advertência - Formalizada
181 dias (corridos) < Tempo para Entrega ≤ 185 dias corridos	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso (contados a partir do prazo aceitável, isto é, 180 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens).
185 dias (corridos) < Tempo para Entrega ≤ 190 dias corridos	Multa de 0,75% sobre o valor do contrato por dia de atraso (contados a partir do prazo aceitável, isto é, 180 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens).
Tempo para entrega > 191 dias corridos	Demais Sanções Administrativas previstas no Item 13 deste Termo de Referência.

Tabela III - Níveis de serviço mínimos para entrega dos equipamentos.

23. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

23.1. O período de garantia para os equipamentos cotados neste Termo de Referência e fornecidos para a Polícia Federal será de acordo com o quadro abaixo:

ITENS/LOTES	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GARANTIA "ON-SITE" PARA O PERÍODO DE		
ITEM I	Leitor Biométrico 4x4x2	48 (quarenta e oito) MESES após a assinatura do aceite definitivo.		
ITEM II	Leitor Biométrico 2x2x1	48 (quarenta e oito) MESES após a assinatura do aceite definitivo.		
ITEM III	Scanner de cadastramento em massa	48 (quarenta e oito) MESES após a assinatura do aceite definitivo.		
ITEM IV	Scanner do tipo "flatbed"	48 (quarenta e oito) MESES após a assinatura do aceite definitivo.		
ITEM V	Cenário fotográfico	12 (doze) MESES após a assinatura do aceite definitivo.		
ITEM VI	Leitor de Código de Barras com fio	48 (quarenta e oito) MESES após a assinatura do aceite definitivo.		
ITEM VII	Smartphone	48 (quarenta e oito) MESES após a assinatura do aceite definitivo.		
LOTE I	Dispositivo de captura de imagens Digitais para a solução ABIS	Item VIII	Câmera fotográfica	36 (trinta e seis) MESES após a assinatura do aceite definitivo.
		Item IX	Flash externo com suporte	36 (trinta e seis) MESES após a assinatura do aceite definitivo.
LOTE II	Dispositivo de captura de imagens Digitais para a solução do Passaporte Brasileiro	Item X	Câmera fotográfica	36 (trinta e seis) MESES após a assinatura do aceite definitivo.
		Item XI	Flash externo com suporte	36 (trinta e seis) MESES após a assinatura do aceite definitivo.
LOTE III	Dispositivo Móvel de Cadastramento, Verificação e Identificação Biométrica	Item XII	Leitor Biométrico 4x4x2 flat	48 (quarenta e oito) MESES após a assinatura do aceite definitivo.
		Item XIII	Case	48 (quarenta e oito) MESES após a assinatura do aceite definitivo.

23.2. A vigência da garantia de funcionamento dos equipamentos inicia imediatamente após a assinatura do aceite definitivo pela comissão de recebimento indicada pela Polícia Federal.

23.3. A garantia é de inteira responsabilidade da contratada e será composta de:

23.3.1. Suporte Técnico

23.3.2. Assistência Técnica

23.4. O suporte técnico deve ser entendido como o atendimento remoto às unidades participantes com vistas a sanar dúvidas ou resolver problemas que possam ser solucionados sem a presença de um técnico da contratada.

23.5. Por sua vez, a assistência técnica é o atendimento presencial nos endereços relacionados no Anexo II, para solução de problemas e eventual substituição de peças/componentes.

23.6. Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução.

23.7. O atendimento da assistência técnica será do tipo "on-site" para TODOS os componentes dos equipamentos, a contar da data do aceite definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

23.8. A garantia "on-site" será cumprida nos endereços e horários relacionados no Anexo II.

23.9. A Contratada poderá optar pela reposição de equipamentos defeituosos. O equipamento substituído será enviado pela Contratada às expensas da mesma para o endereço indicado no registro de abertura de chamado de suporte técnico e passará à propriedade da contratante, devendo o mesmo ser imediatamente incluído no contrato de manutenção vigente em substituição ao equipamento danificado. O equipamento substituído deverá ser devolvido à Contratante, às expensas da mesma, em até 5 (cinco) dias úteis.

23.10. O tempo para solução nos acionamentos de suporte técnico se inicia com o registro de incidente no canal de atendimento disponibilizado pela Contratada e será de 24 (vinte e quatro) horas após o registro.

23.11. O tempo para solução nos acionamentos da garantia de equipamento (assistência técnica ou reposição do equipamento defeituoso) será de 5 (cinco) dias úteis após o registro de incidente no canal de atendimento disponibilizado pela Contratada e se inicia após o tempo para solução do suporte técnico (atendimento remoto), conforme a tabela IV, do subitem 24.4.

- 23.12. Nas cidades localizadas nas regiões Norte e Nordeste, o tempo para solução nos acionamentos da garantia de equipamento (assistência técnica ou reposição do equipamento defeituoso) será de 8 (oito) dias úteis após o registro de incidente no canal de atendimento disponibilizado pela Contratada se inicia após o tempo para solução do suporte técnico (atendimento remoto), conforme a tabela V, do subitem 24.5.
- 23.13. A Contratada deve fornecer no mínimo 02 (dois) dos seguintes canais para abertura de chamados: Número de telefone com tarifação reversa, portal web e e-mail; em regime de 5 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas por dia. Esse serviço poderá ser usado para abrir registro de incidentes, solicitações de informações ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidos.
- 23.14. Horário de funcionamento dos canais de atendimento disponibilizados pela Contratada será das 09:00 h às 18:00 h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- 23.15. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da PF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão.
- 23.16. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.
- 23.17. Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas, locomoções, trocas de equipamentos, atualizações de firmware identificado e todos os serviços para execução da garantia deverão ser corrigidos/fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 23.18. Na instalação dos equipamentos, caso sejam detectados funcionamento divergente do manual técnico, funcionamento não esperado, necessidades de ajustes e calibrações que necessitem de mão de obra especializada do fabricante, a garantia será acionada.
- 23.19. A CONTRATADA, durante a vigência da garantia, deverá garantir pleno funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam seu funcionamento efetivo.
- 23.20. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.
- 23.21. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE, efetuado com recursos próprios, NÃO exclui a garantia, que será prestada em uma das localidades do Anexo II, a escolha da CONTRATANTE.
24. **NÍVEIS DE SERVIÇOS MÍNIMOS PARA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**
- 24.1. Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 09h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- 24.2. O atendimento do serviço de garantia de produto deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:
- Após o registro de incidente / problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento e deverão resolver o (s) problema (s) técnico (s) em até cinco dias úteis;
 - No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
- 24.3. Em atendimento ao inciso I do Art. 19 da Instrução Normativa SGD N° 1, o nível de serviço mínimo para Garantia dos Equipamentos será dado pelas TABELAS IV e V.
- 24.4. A TABELA IV representa a relação entre o tempo, em dias úteis, para resolução do chamado e as respectivas sanções administrativas aplicáveis para cada caso:

TABELA IV – ATENDIMENTO DOS CHAMADOS EM GARANTIA

TEMPO PARA SOLUÇÃO NOS ACIONAMENTOS DA GARANTIA DE EQUIPAMENTO	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO / SANÇÃO
Tempo de Solução ≤ 05 dias (úteis)	Aceito.
Tempo de Solução = 06 dias (úteis)	Advertência - Formalizada
07 dias (úteis) < Tempo de Solução ≤ 09 dias (úteis)	Multa de 3% do valor do equipamento por solução de garantia atendida neste prazo.
10 dias (úteis) < Tempo de Solução ≤ 13 dias (úteis)	Multa de 10% do valor do equipamento por solução de garantia atendida neste prazo.
A partir do 14º dia útil	Multa de 30% do valor do equipamento+ Multa de 1% do valor do equipamento por dia de atraso até a solução (dias corridos contados a partir do registro do incidente/problema). Limitado ao valor total do equipamento.
A partir da aplicação da multa do valor total do equipamento.	Demais Sanções Administrativas previstas no Item 13 deste Termo de Referência.

Tabela IV - Níveis de serviço mínimos para garantia dos equipamentos.

- 24.5. A TABELA V representa a relação entre o tempo, em dias úteis, para resolução do chamado e as respectivas sanções administrativas aplicáveis para cada caso nas regiões Norte e Nordeste:

TABELA V – ATENDIMENTO DOS CHAMADOS EM GARANTIA NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE

TEMPO PARA SOLUÇÃO NOS ACIONAMENTOS DA GARANTIA DE EQUIPAMENTO	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO / SANÇÃO
Tempo de Solução ≤ 08 dias (úteis)	Aceito.
Tempo de Solução = 09 dias (úteis)	Advertência - Formalizada
10 dias (úteis) < Tempo de Solução ≤ 12 dias (úteis)	Multa de 3% do valor do equipamento por solução de garantia atendida neste prazo.
13 dias (úteis) < Tempo de Solução ≤ 16 dias (úteis)	Multa de 10% do valor do equipamento por solução de garantia atendida neste prazo.
A partir do 17º dia útil	Multa de 30% do valor do equipamento+ Multa de 1% do valor do equipamento por dia de atraso até a solução (dias corridos contados a partir do registro do incidente/problema). Limitado ao valor total do equipamento.
A partir da aplicação da multa do valor total do equipamento.	Demais Sanções Administrativas previstas no Item 13 deste Termo de Referência.

Tabela V - Níveis de serviço mínimos para garantia dos equipamentos nas regiões Norte e Nordeste.

25. PROVA DE CONCEITO PARA O LOTE II

- 25.1. A primeira colocada na fase de lances será convocada a realizar Prova de Conceito (PoC), no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliar a compatibilidade dos equipamentos oferecidos com as especificações e as funcionalidades necessárias constantes do Item 26 - REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO PARA O LOTE II.
- 25.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o Lote II manifestará ao (a) Pregoeiro (a), via chat, o prazo necessário para apresentar sua Prova de Conceito (PoC).

- 25.3. A Prova de Conceito (PoC) será agendada pelo pregoeiro, via chat, com data e hora para apresentação nas dependências da DTI/PF (Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal), localizada no SPO (Setor Policial Sul), Lote 07, Edifício 23, Brasília,DF, após a manifestação da licitante.
- 25.4. O Pregoeiro (a), via chat, informará a data e hora marcada para apresentação da Prova de Conceito.
- 25.5. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada pelos demais licitantes e interessados mediante indicação de representante(s) junto ao Pregoeiro com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de sua realização.
- 25.5.1. Será permitido a presença de até dois participantes por empresa;
- 25.5.2. Durante a realização dos testes não se permitirá a manifestação dos participantes sobre o cumprimento ou não dos quesitos analisados;
- 25.5.3. Os licitantes e interessados que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.
- 25.6. Durante o prazo concedido ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o Lote II para apresentar sua Prova de Conceito, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação da solução, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via *chat*.
- 25.7. O licitante que não apresentar a Prova de Conceito dentro do prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada automaticamente do certame, sendo convocado o licitante da proposta subsequente.
- 25.8. A Prova de Conceito será conduzida pela equipe técnica formada por membros da DTI e das áreas requisitantes da CONTRATANTE e consistirá na aferição do atendimento dos requisitos e funcionalidades exigidos no Termo de Referência, emitindo laudo de conformidade.
- 25.9. Os equipamentos deverão ser configurados de forma a realizar a inspeção integral de todas as funcionalidades, conforme os requisitos da prova de conceito.
- 25.10. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da Prova de Conceito, informando cada um dos requisitos e funcionalidades testados, se foi atendido ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado final indicando se o equipamento está aprovado ou reprovado.
- 25.11. Caso o equipamento seja **aprovado**, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório.
- 25.12. Caso o equipamento seja **reprovado**, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 25.13. A equipe técnica poderá a qualquer tempo, durante a realização dos testes, solicitar esclarecimentos que julgar necessários para sanar todas as dúvidas em relação ao detalhamento das funcionalidades e dos resultados pretendidos com a PoC.
- 25.14. Durante a realização dos testes não se permitirá a manifestação dos técnicos da licitante sobre o cumprimento ou não dos quesitos analisados.
- 25.15. Os equipamentos ficarão sob a guarda da Polícia Federal até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a Polícia Federal não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte dos equipamentos.
- 25.16. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).
- 25.17. Será rejeitada a amostra que:
- 25.17.1. deixar de satisfazer a um ou mais Requisitos Obrigatórios constantes no Item 26 - **REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO PARA O LOTE II**.
- 25.17.2. não obedecer ao prazo para entrega estabelecido pelo pregoeiro.
- 25.18. Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com o Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada.
- 25.19. Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.
- 25.19.1. Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

26. **REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO PARA O LOTE II**

- 26.1. Requisitos Obrigatórios (todos devem ser atendidos):

REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO				
	AVALIAÇÃO	ACEITO	NÃO ACEITO	OBSERVAÇÃO
	Dispositivo de captura de imagens Digitais para a solução do Passaporte (Lote II)			
	REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE			
01	A câmera é compatível com a biblioteca libgphoto2 (http://www.gphoto.org), versão 2.5.23, compilada para 32 bits e 64 bits? Os testes serão realizados em ambientes Windows 7 e 10, fazendo-se uso das linhas de comando do gphoto2.exe, compilado da mesma forma, digitadas no Prompt de Comando do Windows. As imagens serão capturadas fazendo-se uso de foco automático. Serão executados seguintes comandos: 1) gphoto2.exe --auto-detect 2) gphoto2.exe --list-all-config --camera=[camera model] --port=usb:[usb address] 3) gphoto2.exe --capture-movie --stdout --camera=[camera model] --port=usb:[usb address] finalizar, nesse momentos, a tarefa gphoto2.exe através do gerenciador de tarefas 4) gphoto2.exe --reset 5) gphoto2.exe --list-all-config --camera=[camera model] --port=usb:[usb address] 6) gphoto2.exe --reset 7) gphoto2.exe --capture-image-and-download --filename=C:\sample_location --camera=[camera model] --port=usb:[usb adress]			
02	O flash externo é compatível com o modelo de câmera ofertado?			
03	A conexão estabelecida entre câmera e flash externo permanece constante durante uso da solução?			
	REQUISITOS FUNCIONAIS			
01	A câmera executou a sequência de comandos do gphoto2, de (1) a (7), 100 vezes, com no máximo 5 erros? Considera-se erro quando: a) após a execução do comando (1) a câmera não for encontrada. b) após a execução dos comandos (2) e (5) não forem retornadas as configurações atuais da câmera. c) após a execução do comando (3) o fluxo binário contendo as imagens ao vivo da câmera não for iniciado. d) após a execução do comando (4) e (6), o Prompt de Comando do Windows não ficar pronto para outros comandos e/ou a câmera não ficar em estado de standby.			

	e) após a execução do comando (7), a imagem fotográfica não for capturada e armazenada no local indicado pelo argumento "filename" (eventual não captura por não travamento do foco automático não será considerado erro) .			
02	Utilizando software de demonstração, o flash externo é acionado corretamente a cada disparo da câmera fotográfica?			

27. PROVA DE CONCEITO PARA O LOTE III

- 27.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o Lote III será convocado pelo (a) Pregoeiro (a), via chat, para apresentar amostra/protótipo da solução no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar do comunicado do Pregoeiro (a). A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do Termo de Referência.
- 27.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o Lote III manifestará ao (a) Pregoeiro (a), via chat, o prazo necessário para apresentar sua amostra/protótipo no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos.
- 27.3. A entrega das amostras (prova de conceito) será agendada pelo pregoeiro, via chat, com data e hora para apresentação nas dependências da DTI/PF (Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal), localizada no SPO (Setor Policial Sul), Lote 07, Edifício 23, Brasília,DF, após a manifestação da licitante.
- 27.4. O Pregoeiro (a), via chat, informará a data e hora marcada(s) para apresentação da amostra.
- 27.5. A Prova de Conceito poderá ser acompanhadas pelos demais licitantes e interessados mediante indicação de representante(s) junto ao Pregoeiro com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de sua realização.
- 27.5.1. Será permitido a presença de até dois participantes por empresa;
- 27.5.2. Durante a realização dos testes não se permitirá a manifestação dos participantes sobre o cumprimento ou não dos quesitos analisados;
- 27.5.3. Os licitantes e interessados que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.
- 27.6. Durante o prazo concedido ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o Lote III para apresentar sua amostra/protótipo(s), a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação da solução, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via *chat*.
- 27.7. O licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada automaticamente do certame, sendo convocado o licitante da proposta subsequente.
- 27.8. A Prova de Conceito será conduzida pela equipe técnica formada por membros da DTI e das áreas requisitantes da CONTRATANTE e consistirá na aferição do atendimento dos requisitos e funcionalidades exigidos no Termo de Referência, emitindo laudo de conformidade.
- 27.9. O detentor do melhor lance para o Lote III deverá apresentar junto com sua amostra/protótipo uma unidade do Smartphone da mesma marca e modelo do equipamento homologado para o Item VII.
- 27.10. A amostra deverá ser configurada de forma a realizar a inspeção integral de todas as funcionalidades, conforme os requisitos da prova de conceito.
- 27.11. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da Prova de Conceito, informando cada um dos requisitos e funcionalidades testados, se foi atendido ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado final indicando se o equipamento está aprovado ou reprovado.
- 27.12. Caso o equipamento seja **aprovado**, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório.
- 27.13. Caso o equipamento seja **reprovado**, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 27.14. A equipe técnica poderá a qualquer tempo, durante a realização dos testes, solicitar esclarecimentos que julgar necessários para sanar todas as dúvidas em relação ao detalhamento das funcionalidades e dos resultados pretendidos com a amostra da solução.
- 27.15. As amostras serão submetidas à aprovação mediante pareceres técnicos fundamentados, os quais avaliarão suas adequações às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 27.16. Durante a realização dos testes não se permitirá a manifestação dos técnicos da licitante sobre o cumprimento ou não dos quesitos analisados.
- 27.17. A amostra/protótipo ficará sob a guarda da Polícia Federal até a homologação do Pregão. Após a homologação, a mesma deverá ser retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a Polícia Federal não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte da amostra.
- 27.18. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).
- 27.19. Será rejeitada a amostra que:
- 27.19.1. deixar de satisfazer a um ou mais Requisitos Obrigatórios constantes no Item 28 - **REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO PARA O LOTE III**.
- 27.19.2. não obedecer ao prazo para entrega estabelecido pelo pregoeiro.
- 27.20. Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada.
- 27.21. Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.
- 27.21.1. Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

28. REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO PARA O LOTE III

- 28.1. Requisitos Obrigatórios (todos devem ser atendidos):

REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO		
Número	TESTE APLICADO	APROVADO (Sim/Não)
	Dispositivo Móvel de Cadastramento, Verificação e Identificação (Lote III)	
	REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS	
01	O case está de acordo com o que está especificado no termo de referência?	
02	O Smartphone apresentado para o teste é o mesmo definido como vencedor no Pregão Eletrônico?	
03	O leitor biométrico está de acordo com o que está especificado no termo de referência?	
04	Todos os componentes da solução encontram-se devidamente conectados ao case, não importando a disposição em que se encontram, sem risco de queda ou perda de conexão entre os itens em caso de manuseio da solução?	
05	A solução está acondicionada em um único volume, contendo os itens previstos?	
06	O case abre e fecha, ficando travado nas posições do tipo "mesa", isto é, com o Smartphone em um ângulo de 60º e em um ângulo de 90º em relação ao leitor biométrico?	
07	A tela do Smartphone não fica visível à pessoa a ser cadastrada quando o case está nas posições do tipo "mesa"?	
08	Ao fechar o case, o Smartphone não entra em contato com a superfície de leitura do leitor biométrico?	

09	A câmera do Smartphone fica livre quando o case está fechado?	
10	O Smartphone e o leitor biométrico são removíveis da case?	
11	A entrada em padrão USB 2.0 ou superiores, constante no case, permitir alimentar o Smartphone sem que ele seja retirado do case?	
12	A entrada em padrão USB 2.0 ou superiores, constante no case, permitir estabelecer comunicação entre computador e Smartphone sem que este seja retirado do case?	
REQUISITOS FUNCIONAIS		
01	O leitor biométrico realiza a coleta de um, dois e quatro dedos na condição pousada por meio de software de demonstração?	
02	As coletas na condição pousada são visualizadas em tempo real na tela do Smartphone?	
03	Todos os componentes da solução permanecem devidamente conectados durante a coleta de um, dois e quatro dedos na condição pousada por meio de software de demonstração?	
04	O leitor biométrico realiza coletas de dedos na condição rolada por meio de software de demonstração?	
05	As coletas na condição rolado são visualizadas em tempo real na tela do Smartphone?	
06	Todos os componentes da solução permanecem devidamente conectados durante as coletas de dedos na condição rolada por meio de software de demonstração?	
07	A câmera do Smartphone, com o case fechado, realiza a captura da face por meio do software de demonstração?	
08	A câmera do Smartphone realiza, com o case aberto nas posições do tipo "mesa", a captura da face por meio do software de demonstração?	
09	Todos os componentes da solução permanecem devidamente conectados durante a captura da face por meio do software de demonstração?	
10	A bateria do Smartphone permanece com carga por, pelo menos, 6 horas, com o leitor biométrico conectado ao aparelho e em condições de operação?	
11	A comunicação estabelecida entre leitor biométrico e Smartphone permanece constante, sem perda de conexão ou oscilação durante a aplicação dos testes?	

29. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – IN Nº. 01/2010-SLTI/MPOG**

- 29.1. A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 29.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 29.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- 29.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- 29.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 29.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 29.7. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 29.8. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
- 29.9. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 29.10. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 29.11. Comprovação do disposto neste Item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre os presentes requisitos.
- 29.12. A critério do Contratante, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderão ser realizadas diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

30. **ANEXOS**

- 30.1. Anexo I - Especificação Técnica
- 30.2. Anexo II - Endereços e Horário para entrega dos equipamentos
- 30.3. Anexo III - Modelo para apresentação de propostas

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. **As tabelas abaixo descrevem as especificações mínimas dos objetos dos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII :**

ITEM I - Leitor biométrico 4x42 (Scanner de captura de impressão digital, modo pousado e rolado) CATMAT 150702 - Descrição : Identificador biométrico digital, identificador biométrico digital			
ID I	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
1.1.1	Scanner biométrico	Tecnologia que permita captura em modo pousado e rolado	Obrigatório
1.1.2	Área de Leitura	Dimensões da superfície de leitura mínimas de 75 x 75 mm (Largura x Altura)	Mínimo obrigatório
1.1.3	Temperatura de operação	Deve ser capaz de operar entre 0º e 50º C	Obrigatório
1.1.4	Tipo de acionamento	Permitir o acionamento automático do leitor, quando o usuário pousar o dedo, bem como permitir o acionamento automático da captura rolada quando o usuário iniciar a rolagem do dedo. O leitor deve permitir a coleta em toda a área de sua superfície de leitura, ficando permitida a delimitação em situações específicas, como coleta rolada de um dedo, por exemplo	Obrigatório
1.1.5	Filtragem e rejeição de resíduos de impressões digitais	Filtragem e rejeição de resíduos de imagens de impressões digitais. Verificação da capacidade de análise de presença de sujeira no prato do leitor de coleta com parametrização para determinação do limiar de ação para determinar calibragem ou rejeição	Obrigatório

ID 1	ITEM I - Leitor biométrico 4x4x2 (Scanner de captura de impressão digital, modo pousado e rolado) CATMAT 150702 - Descrição : Identificador biométrico digital, identificador biométrico digital		
1.1.6	Visualização em tempo real	Permitir a visualização da imagem da impressão digital sendo capturada, em tempo real, na interface do usuário; possibilitar a visualização da impressão digital após a coleta	Obrigatório
1.1.7	Controle de Qualidade	Disponibilizar funcionalidades para o controle de qualidade da coleta, mitigando, em tempo real, vícios de captura. Oferecer indicações visuais e/ou sonoras para auxiliar o operador na captura das impressões digitais (também podendo ser feito via SDK) para: 1. evitar a derrapagem horizontal, vertical e a torção do eixo na imagem; 2. evitar a rolagem dos dedos com velocidade inadequada (incluindo efeito cortina), emitindo indicações dinâmicas de orientação para a captura da impressão digital rolada; 3. evitar o mau posicionamento do dedo para a coleta, incluído indicações do correto posicionamento	Obrigatório
1.1.8	Proteção contra fraude	Disponibilizar recursos que evitem fraudes com simulacros que se assemelhem à impressão digital	Obrigatório
1.1.9	Controle de sequência	Possibilitar ao software de cadastro o controle de sequência no padrão 4:4:2 Possibilitar ao software de cadastro a detecção da presença de dedos repetidos, possibilitando a reparação do erro sem a necessidade de reinício de coleta	Obrigatório
1.1.10	Retomada de coleta após interrupção	Capacidade de retomada da coleta após interrupção, sem perda de dados já coletados e mantendo a consistência do procedimento 4:4:2 Possuir controle de eventos já realizados para que a captura, em caso de interrupção, possa ser retomada do ponto onde foi interrompida, devendo ainda, permitir o controle de sequência da coleta, oportunizando, a comando do operador, a repetição da coleta de qualquer das impressões digitais de qualquer dedo	Obrigatório
1.1.11	Anotação e controle de anomalias	Possibilitar o registro da coleta de fenômenos como amputações, enfaixamento, danificações, ausência de coleta e outros	Obrigatório
1.1.12	Validação de coleta	Disponibilizar funcionalidades de validação da qualidade da coleta, com coleta prévia das impressões pousadas e checagem posterior dos dedos rolados contra as pousadas previamente coletadas, fornecendo uma mensagem de erro em caso de não batimento biométrico entre a impressão digital rolada e sua respectiva pousada	Obrigatório
1.1.13	Deteção de dobra interfalangeana	Identificar a presença da dobra interfalangeana e selecionando/recortando a imagem de forma automática, garantindo a leitura das minúcias apenas acima da dobra e o perfeito posicionamento no que se refere à angulação e à centralização da imagem	Obrigatório
1.2	Conformidade	Detalhamento da conformidade	Exigência
1.2.1	Certificação do FBI	Constar na lista de produtos certificados pelo FBI, tendo como base a especificação Appendix F da Eletronic Biometric Transmission Specification (EBTS), na categoria Live Scan System	Obrigatório
1.2.2	Certificações diversas	CE, IP54 ou superiores	Obrigatório
1.3	Imagem	Detalhamento da imagem	Exigência
1.3.1	Resolução	500 ppi	Obrigatório
1.4	Software	Detalhamento do software	Exigência
1.4.1	Sistema Operacional Suportado	Windows	Mínimo obrigatório
1.4.2	SDK	Fácil integração Permitir customização por parte do fornecedor do software de cadastramento, inclusive contemplando que o equipamento possa ser ligado ou desligado conforme necessidade	Obrigatório
1.4.3	Configuração e atualização	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
1.5	Hardware	Detalhamento do Hardware	Exigência
1.5.1	Alimentação	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
1.5.2	Comunicação	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
1.6	Documentação	Detalhamento da Documentação	Exigência
1.6.1	Documentação	Fornecer documentação com os procedimentos de instalação e de utilização do equipamento. Esses documentos deverão ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil e entregues em meio digital, de forma compatível com OpenOffice, HTML e/ou PDF	Obrigatório

ID 2	ITEM II - Leitor biométrico 2x2x1 (Scanner de captura de impressão digital, modo pousado e rolado) CATMAT 150702 - Descrição : Identificador biométrico digital, identificador biométrico digital		
2.1	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
2.1.1	Scanner biométrico	Tecnologia que permita captura em modo pousado e rolado	Obrigatório
2.1.2	Área de Leitura	Dimensões da superfície de leitura mínimas de 40 x 35 mm (Largura x Altura)	Mínimo obrigatório
2.1.3	Temperatura de operação	Deve ser capaz de operar entre 0° e 50° C	Obrigatório
2.1.4	Tipo de acionamento	Permitir o acionamento automático do leitor, quando o usuário pousar o dedo, bem como permitir o acionamento automático da captura rolada quando o usuário iniciar a rolagem do dedo	Obrigatório
2.1.5	Filtragem e rejeição de resíduos de impressões digitais	Filtragem e rejeição de resíduos de imagens de impressões digitais. Verificação da capacidade de análise de presença de sujeira no prato do leitor de coleta com parametrização para determinação do limiar de ação para determinar calibragem ou rejeição	Obrigatório
2.1.6	Visualização em tempo real	Permitir a visualização da imagem da impressão digital sendo capturada, em tempo real, na interface do usuário; possibilitar a visualização da impressão digital após a coleta	Obrigatório

ID 2	ITEM II - Leitor biométrico 2x2x1 (Scanner de captura de impressão digital, modo pousado e rolado) CATMAT 150702 - Descrição : Identificador biométrico digital, identificador biométrico digital		
2.1.7	Controle de Qualidade	Disponibilizar funcionalidades para o controle de qualidade da coleta, mitigando, em tempo real, vícios de captura. Oferecer indicações visuais e/ou sonoras para auxiliar o operador na captura das impressões digitais (também podendo ser feito via SDK) para: 1. evitar a derrapagem horizontal, vertical e a torção do eixo na imagem; 2. evitar a rolagem dos dedos com velocidade inadequada (incluindo efeito cortina), emitindo indicações dinâmicas de orientação para a captura da impressão digital rolada; 3. evitar o mau posicionamento do dedo para a coleta, incluído indicações do correto posicionamento	Obrigatório
2.1.8	Proteção contra fraude	Disponibilizar recursos que evitem fraudes com simulacros que se assemelhem à impressão digital	Obrigatório
2.1.9	Controle de sequência	Possibilitar ao software de cadastro o controle de sequência no padrão 2:2:1 Possibilitar ao software de cadastro a detecção da presença de dedos repetidos, possibilitando a reparação do erro sem a necessidade de reinício de coleta	Obrigatório
2.1.10	Retomada de coleta após interrupção	Capacidade de retomada da coleta após interrupção, sem perda de dados já coletados e mantendo a consistência do procedimento 2:2:1 Possuir controle de eventos já realizados para que a captura, em caso de interrupção, possa ser retomada do ponto onde foi interrompida, devendo ainda, permitir o controle de sequência da coleta, oportunizando, a comando do operador, a repetição da coleta de qualquer das impressões digitais de qualquer dedo	Obrigatório
2.1.11	Anotação e controle de anomalias	Possibilitar o registro da coleta de fenômenos como amputações, enfaixamento, danificações, ausência de coleta e outros	Obrigatório
2.1.12	Validação de coleta	Disponibilizar funcionalidades de validação da qualidade da coleta, com coleta prévia das impressões pousadas e checagem posterior dos dedos rolados contra as pousadas previamente coletadas, fornecendo uma mensagem de erro em caso de não batimento biométrico entre a impressão digital rolada e sua respectiva pousada	Obrigatório
2.1.13	Deteção de dobra interfalangeana	Identificar a presença da dobra interfalangeana e selecionando/recortando a imagem de forma automática, garantindo a leitura das minúcias apenas acima da dobra e o perfeito posicionamento no que se refere à angulação e à centralização da imagem	Obrigatório
2.2	Conformidade	Detalhamento da conformidade	Exigência
2.2.1	Certificação do FBI	Constar na lista de produtos certificados pelo FBI, tendo como base a especificação Appendix F da Electronic Biometric Transmission Specification (EBTS)	Obrigatório
2.3	Imagem	Detalhamento da imagem	Exigência
2.3.1	Resolução	500 ppi	Obrigatório
2.4	Software	Detalhamento do software	Exigência
2.4.1	Sistema Operacional Suportado	Windows	Obrigatório
2.4.2	SDK	Fácil integração Permitir customização por parte do fornecedor do software de cadastramento, inclusive contemplando que o equipamento possa ser ligado ou desligado conforme necessidade	Obrigatório
2.4.3	Configuração e atualização	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
2.5	Hardware	Detalhamento do Hardware	Exigência
2.5.1	Alimentação	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
2.5.2	Comunicação	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
2.6	Documentação	Detalhamento da Documentação	Exigência
2.6.1	Documentação	Fornecer documentação com os procedimentos de instalação e de utilização do equipamento. Esses documentos deverão ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil e entregues em meio digital, de forma compatível com OpenOffice, HTML e/ou PDF	Obrigatório

ID 3	ITEM III - Scanner de cadastramento em massa com alimentador automático de documentos (ADF) (Scanner de cadastramento em massa) CATMAT 394558		
3.1	Características	Detalhamento da característica	Exigência
3.1.1	Resolução	500 ppi	Obrigatório
3.1.2	Conformidade	Constar na lista de produtos certificados nas especificações do FBI - Apêndice F (https://www.fbi Biospecs.cjis.gov/certifications), na categoria <i>Fingerprint Card Scan Systems</i>	Obrigatório
3.1.3	Voltagem	Possuir alimentação elétrica operando de 100 – 130 volts e de 190 - 240volts, 50/60 Hz (ajuste automático). Caso o Scanner não seja bivolt, esta característica deverá ser atendida por meio do fornecimento de um transformador externo com tomada tripolar e potência suficiente para garantir o funcionamento adequado do equipamento	Obrigatório

ID 3	ITEM III - Scanner de cadastramento em massa com alimentador automático de documentos (ADF) (Scanner de cadastramento em massa) CATMAT 394558		
3.2	Alimentador Automático de Documentos (ADF)	Detalhamento do ADF	Exigência
3.2.1	Capacidade massiva	50 páginas por minuto	Mínimo obrigatório

ID 4	ITEM IV - Scanner do Tipo "flatbed" CATMAT 448745		
4.1	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
4.1.1	Resolução	500 ppi	Obrigatório
4.1.2	Voltagem	Possuir alimentação elétrica operando de 100 – 130 volts e de 190 - 240volts, 50/60 Hz (ajuste automático) ou por meio de interface USB 2.0 ou superiores. *Caso o Scanner não seja bivolt, esta característica deverá ser atendida por meio do fornecimento de um transformador externo com tomada tripolar e potência suficiente para garantir o funcionamento adequado do equipamento.	Obrigatório
4.2	Conformidade	Detalhamento da conformidade	Exigência
4.2.1	Conformidade	Constar na lista de produtos certificados nas especificações do FBI - Apêndice F (https://www.fbibiospecs.cjis.gov/certifications), na categoria <i>Fingerprint Card Scan Systems</i>	Obrigatório

ID 5	ITEM V - Cenário Fotográfico (Módulo para Captura de imagens fotográficas) CATMAT 140805 - QUADRO BRANCO		
5.1	Painel		
ID	Características	Detalhamento das características	Exigência
5.1.1	Superfície	Antibrilho, Antissombras, Antipontos da foto digital	Obrigatório
5.1.2	Dimensões	65 cm (largura) x 85 cm (altura) ± 5%	Obrigatório
5.1.3	Formato	2 faces, em cinza 18% (RGB 210, 210, 210) ou padrão Munsell N4 (para servir de balanço de branco) e outra face que permita que a foto capturada resulte em uma imagem com fundo totalmente branco, limpo e sem sombras	Obrigatório
5.1.4	Material	Tela Rígida	Obrigatório
5.1.5	Conformidade	ICAQ 9303-3	Obrigatório
5.1.6	Peso da estrutura	10 kg	Máximo Obrigatório
5.2	Suporte para painel		
5.2.1	Tipo	Cenário (conjunto) fotográfico com haste telescópica em 3 seções, com ou sem banqueta dobrável No caso de fornecimento de Cenário Fotográfico com banqueta, esta deve ser completamente dobrável, sem prejuízo para a estabilidade do equipamento e permitindo o uso com uma cadeira externa	Obrigatório
5.2.2	Material	Alumínio e Plástico de Engenharia de Alta Resistência	Obrigatório
5.2.3	Dimensões	Permitir o ajuste de altura da base do painel entre 0.45 m e 0.85 m do solo ± 5 cm	Obrigatório
5.2.4	Manuseio	Ser de fácil montagem e desmontagem sem auxílio de ferramentas, permitindo que o painel seja alternado entre as duas faces (lado branco e cinza)	Obrigatório

ID 6	Item VI - Leitor de código de barras com fio CATMAT : 300656		
6.1	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
6.1.1	Tipo	Os Leitores de Código de Barras com fio devem ser do tipo pistola , com modo de leitura automático e manual. No modo automático (através de sensor de apresentação - "presentation mode") e manual (através de gatilho)	Obrigatório
6.1.2	Formato	Formato ergonômico, do tipo pistola, com gatilho localizado na parte do punho do leitor e com gabinete de plástico ABS ou outro material com rigidez, leveza, flexibilidade e resistência similar ou superior ao plástico ABS, devidamente comprovado por laudo técnico emitido por instituição competente no Brasil	Obrigatório
6.1.3	Resistência	Resistência mecânica para suportar quedas de até 1,5 (um virgula cinco) metros em solo de concreto, sem causar avarias. Esta especificação tem que constar no DataSheet do fabricante	Obrigatório
6.1.4	Cor	Tonalidades predominante preta, cinza escuro ou grafite	Obrigatório
6.1.5	Tecnologia	Os Leitores de Código de Barras devem ter tecnologia de fonte de luz (650 nm +/- 10%), através de diodo laser visível ou LED vermelho ou âmbar visível. Não serão aceitos leitores com tecnologia CCD	Obrigatório
6.1.6	Velocidade de Leitura	Velocidade de leitura (varredura) de, no mínimo, 100(cem) leituras por segundo	Obrigatório
6.1.7	Contraste de Impressão	Contraste de impressão mínimo de 20% (vinte por cento)	Obrigatório

Item VI - Leitor de código de barras com fio			
CATMAT : 300656			
6.1.8	Padrão de códigos suportados	Intercalado 2 de 5; CODE 39; CODE 128; EAN13; EAN8;UPC-A; UPC-E; UPC-E1; UPC/EAN 128; CODABAR (autodiscriminante); Code Full ASCII; Bookland EAN; Formato Bookland ISBN; Código de cupom UCC estendido; C39; Discrete 2 of 5; C39 Full ASCII e C39 TriOptic (Verificar a necessidade)	Obrigatório
6.1.9	Comodidade	Permitir operação fixa (pedestal/suporte) e móvel (na mão), de acordo com a conveniência do serviço. O pedestal de suporte para fixação em mesa deverá ser fornecido junto ao leitor, sendo do mesmo fabricante do equipamento leitor e no mesmo tom de cor do leitor (não serão aceitos suportes artesanais)	Obrigatório
6.1.10	Lâmpadas Indicativas	Os leitores devem ter indicadores (leds) de status ligado (pronto para scanear) e boa leitura/decodificando A indicação de boa leitura deve ser por beep auditivo	Obrigatório
6.1.11	Tipo de conector	cada unidade leitora deve vir acompanhada de cabo com conectores que permitam a adaptação em portas USB versão 2.0 ou superior Deve ser fornecido 01(um) cabo compatível com o leitor e com interface USB do host a ser conectado. Este cabo deve ter, no mínimo, 180 (cento e oitenta) centímetros e, no máximo, 03(três) metros. <u>removível</u>	Obrigatório
6.1.12	Alimentação	A origem da alimentação da leitora deve ser a interface USB do host em que estiver conectado	Obrigatório
6.1.13	Intervalo de Leitura	Os leitores de código de barras devem possibilitar a leitura de códigos lineares no intervalo de 2,5 cm até 20 cm ou valor de mais abrangente e para códigos de barras padrão FEBRABAN (contas de concessionárias) nas distâncias variando de 12 cm até 28 cm ou valor mais abrangente	Obrigatório
6.1.14	Modo de digitação	Os leitores de código de barras devem simular a digitação do teclado, dispensando quaisquer modificações no software que irá receber os dados. Os leitores não podem eliminar ou interferir no uso do teclado do computador, permitindo sua digitação normal	Obrigatório
6.1.15	Compatibilidade	Instalação em sistemas Windows Vista, 7, 8, e 10	Obrigatório
6.1.16	SDK	Deverão ser fornecidos todos os softwares e drivers necessários para a configuração, gerenciamento e o pleno funcionamento das leitoras	Obrigatório
6.1.17	Peso	O peso máximo do equipamento, sem considerar cabos, suportes e outros eventuais acessórios, deverá ser de, no máximo, 150g	Obrigatório

ITEM VII - Smartphone			
CATMAT 150478			
ID 7			
7.1	Características	Detalhamento das características	Exigência
7.1.1	Tela	Entre 6 e 6.5 polegadas	Obrigatório
7.1.2	Cor	Cinza ou Preto	Obrigatório
7.1.3	Sistema Operacional	Android	Obrigatório
7.1.4	Processador	8 núcleos (Octa Core)	Mínimo Obrigatório
7.1.5	Velocidade do Processador	1.8 Ghz	Mínimo Obrigatório
7.1.6	Memória RAM	8 GB	Mínimo Obrigatório
7.1.7	Memória Total Interna	128 GB	Mínimo Obrigatório
7.1.8	Conexão	USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
7.1.9	Suporte a Cartão de memória	MicroSD	Obrigatório
7.1.10	Cartão de Memória MicroSD	Um cartão com memória mínima de 256 GB	Obrigatório
7.1.11	Alimentação	Bivolt (110, 220v)	Obrigatório
7.1.12	Película protetora	Película de vidro que proteja a interface touchscreen do Smartphone	Obrigatório
7.1.13	Suporte a SIM Card	SIM, Mini-SIM, Micro-Sim ou Nano-SIM	Obrigatório
7.1.14	Bateria	4.000 mAh	Mínimo obrigatório
7.2	Câmera Fotográfica	Detalhamento da Câmera Fotográfica	Exigência
7.2.1	Resolução	12.0 MP	Mínimo Obrigatório
7.2.2	Resolução	Sensor de captura de imagem com resolução mínima suficiente que garanta que a imagem da face capturada, a uma distância de 120 cm, sem zoom digital, apresente, no mínimo, 120 pixels efetivos (não interpolados) entre os olhos (a medida adotada para referência de distância entre o centro dos olhos é de 60 a 65 mm)	Obrigatório
7.2.3	Sistema de iluminação	Deve possuir flash integrado	Obrigatório
7.3	Compatibilidade	Dimensões do equipamento compatíveis com o case descrito no Item XIII do Lote III	Obrigatório

2. As tabelas abaixo descrevem as especificações mínimas dos objetos do Lote I:

LOTE I - Dispositivo de captura de imagens Digitais para a Solução ABIS			
ID 8	ITEM VIII - Câmera fotográfica		CATMAT: 402123
8.1	Sensor de captura de imagem		
ID	Características	Detalhamento das características	Exigência
8.1.1	Resolução	16 Megapixels	Mínimo obrigatório
8.1.2	Resolução	Sensor de captura de imagem com resolução mínima suficiente que garanta que a imagem da face capturada, a uma distância de 120 cm, sem zoom digital, apresente, no mínimo, 120 pixels não interpolados entre os olhos. A medida adotada para referência de distância entre o centro dos olhos é de 60 a 65 mm	Mínimo obrigatório

LOTE I - Dispositivo de captura de imagens Digitais para a Solução ABIS			
ID 8	ITEM VIII - Câmera fotográfica CATMAT: 402123		
8.1	Sensor de captura de imagem		
8.1.3	Tipo	Sensor CMOS	Obrigatório
8.2	Lentes		
8.2.1	Tipo	Vidro	Obrigatório
8.2.2	Alcance do foco	Permitir foco de objetos ou pessoas a uma distância entre 50 e 120 cm	Obrigatório
8.2.3	Zoom	Deve possuir zoom óptico	Obrigatório
8.3	SDK		
8.3.1	Abertura e disparo	Permitir o controle pelo SDK	Obrigatório
8.3.2	Abertura e disparo	Possuir controle manual	Obrigatório
8.3.3	Customização	Permitir que o fornecedor do software de cadastro de pessoas customize o funcionamento, conforme necessidade	Obrigatório
8.4	Funcionalidades		
8.4.1	Balanco de Branco	Automático e personalizado. Nublado, Luz do Dia, Flash, Fluorescente, Tungstênio Ajuste manual do balanço do branco Deve permitir que o dispositivo de captura de imagens digitais dispare uma foto do painel do módulo cenário (lado cinza) e a utilize para calibração automática do balanço do branco	Obrigatório
8.4.2	Sensibilidade	ISO automático, 100 a 3200	Mínimo obrigatório
8.4.3	Sensibilidade	Permitir controle manual do ISO	Obrigatório
8.4.4	Correção de olhos vermelhos	Automática	Obrigatório
8.5	Iluminação		
8.5.1	Flash	Acionamento dos flashes externos por dispositivo de sincronismo óptico por conexão direta, ou por outro tipo de conexão, que seja controlado pelo SDK	Obrigatório
8.5.2	Suporte	A comunicação da câmera com o flash externo deverá ser via sapata Hotshoe ou, caso ela não a possua, esta comunicação deverá ser através de cabo foto sensor conectado a flash pop-up ou a outro item	Obrigatório
8.6	Arquivo de Saída		
8.6.1	Formato	JPEG, RAW	Mínimo obrigatório
8.7	Interface		
8.7.1	USB	2.0 ou superiores	Obrigatório
8.7.2	Cabo	1.5 a 1.8 metros	Obrigatório
8.8	Alimentação		
8.8.1	Interface	Possuir alimentação elétrica, operando de 100 - 130 volts e de 190 - 240 volts, 50/60 Hz (ajuste automático) ou por meio de interface USB 2.0 ou superiores Caso o equipamento não seja bivolt, esta característica deverá ser atendida por meio de fornecimento de um transformador externo com tomada tripolar e potência suficiente para garantir o funcionamento adequado do aparelho	Obrigatório
8.8.2	Baterias	Recarregáveis, sendo aceitos modelos de bateria específicos do fabricante ou do tipo AA ou AAA, com capacidade de carga elétrica mínima de 2.000 mAh .	Obrigatório
8.8.3	Carregador	Carregador compatível com o modelo de bateria fornecido, quando não alimentado por cabo USB	Obrigatório
8.9	Conformidade		
8.9.1	ICAO	9303-3	Mínimo obrigatório
8.9.2	ISO	19794-5	Mínimo obrigatório
8.10	Suporte		
8.10.1	Suporte	Conjunto com sargento, haste e suporte que permita regulagem de altura e ajuste de posição/angulação	Obrigatório

LOTE I - Dispositivo de captura de imagens Digitais para a solução ABIS			
ID 9	ITEM IX - Flash Externo com Suporte (Conjunto de flash externo para fotografia) CATMAT: 304264 - Descrição : Lâmpada xenônio, potência: 300 w, voltagem: 15 v		
9.1	Suporte		
ID	Características	Detalhamento das características	Exigência
9.1.1	Movimento giratório	Nos sentidos verticais e horizontais em ângulo suficiente para ajustes na captura da foto	Obrigatório
9.1.2	Posição e fixação em mesa	As lâmpadas do Flash deverão estar posicionadas, uma ao lado esquerdo e outra ao lado direito da câmera, ambas a uma distância máxima de 10 cm desta, e afixadas no mesmo suporte (sargento).	Obrigatório
9.1.3	Fixação de leitura da face	Cabeça giratória do tipo bola.	Obrigatório
9.1.4	Haste	Com regulagem de altura com amplitude de 30 cm (± 3 cm)	Obrigatório
9.1.5	Material	Alumínio e Plástico de Engenharia de Alta Resistência	Obrigatório
9.1.6	Fonte	Deve possuir fonte (flash gerador) com cabo tripolar para rede	Obrigatório
9.1.7	Cabo	Deve possuir cabo para alimentação	Obrigatório
9.2	Refletores		
9.2.1	Tipo de lâmpada	Xenon	Obrigatório
9.2.2	Número de lâmpadas	02	Obrigatório
9.2.3	Temperatura de cor	5.500 K	Obrigatório
9.2.4	Alimentação	Fonte AC/DC bivolt 110/220	Obrigatório
9.2.5	Sincronização	Sincronização automática com a funcionalidade de captura de face, por meio de sensor óptico ou cabo de sincronismo	

3. As tabelas abaixo descrevem as especificações mínimas dos objetos do Lote II:

LOTE II - Dispositivo de captura de imagens Digitais para a Solução do Passaporte			
ID 10	ITEM X - Câmera fotográfica CATMAT: 402123		
10.1	Sensor de captura de imagem		
ID	Características	Detalhamento das características	Exigência
10.1.1	Resolução	16 Megapixels	Mínimo obrigatório
10.1.2	Resolução	Sensor de captura de imagem com resolução mínima suficiente que garanta que a imagem da face capturada, a uma distância de 120 cm, sem zoom digital, apresente, no mínimo, 120 pixels não interpolados entre os olhos. A medida adotada para referência de distância entre o centro dos olhos é de 60 a 65 mm	Mínimo obrigatório
10.1.3	Tipo	Sensor CMOS	Obrigatório
10.2	Lentes		
10.2.1	Tipo	Vidro	Obrigatório
10.2.2	Alcance do foco	Permitir foco de objetos ou pessoas a uma distância entre 50 e 120 cm	Obrigatório
10.2.3	Zoom	Deve possuir zoom óptico	Obrigatório
10.3	SDK		
10.3.1	Abertura e disparo	Permitir o controle pelo SDK	Obrigatório
10.3.2	Abertura e disparo	Possuir controle manual	Obrigatório
10.3.3	Customização	Permitir que o fornecedor do software de cadastro de pessoas customize o funcionamento, conforme necessidade	Obrigatório
10.4	Funcionalidades		
10.4.1	Balanco de Branco	Automático e personalizado. Nublado, Luz do Dia, Flash, Fluorescente, Tungstênio Ajuste manual do balanço do branco Deve permitir que o dispositivo de captura de imagens digitais dispare uma foto do painel do módulo cenário (lado cinza) e a utilize para calibração automática do balanço do branco	Obrigatório
10.4.2	Sensibilidade	ISO automático, 100 a 3200	Mínimo obrigatório
10.4.3	Sensibilidade	Permitir controle manual do ISO	Obrigatório
10.4.4	Correção de olhos vermelhos	Automática	Obrigatório
10.5	Iluminação		
10.5.1	Flash	Acionamento dos flashes externos por dispositivo de sincronismo óptico por conexão direta, ou por outro tipo de conexão, que seja controlado pelo SDK	Obrigatório
10.5.2	Suporte	A comunicação da câmera com o flash externo deverá ser via sapata hotshoe ou, caso ela não a possua, esta comunicação deverá ser através de cabo foto sensor conectado a flash pop-up ou a outro item	Obrigatório
10.6	Arquivo de Saída		
10.6.1	Formato	JPEG, RAW	Mínimo obrigatório
10.7	Interface		
10.7.1	USB	2.0 ou superiores	Obrigatório
10.7.2	Cabo	1.5 a 1.8 metros	Obrigatório
10.8	Alimentação		
10.8.1	Interface	Possuir alimentação elétrica, operando de 100 - 130 volts e de 190 - 240 volts, 50/60 Hz (ajuste automático) ou por meio de interface USB 2.0 ou superiores Caso o equipamento não seja bivolt, esta característica deverá ser atendida por meio de fornecimento de um transformador externo com tomada tripolar e potência suficiente para garantir o funcionamento adequado do aparelho	Obrigatório
10.8.2	Baterias	Recarregáveis, sendo aceitos modelos de bateria específicos do fabricante ou do tipo AA ou AAA, com capacidade de carga elétrica mínima de 2.000 mAh .	Obrigatório
10.8.3	Carregador	Carregador compatível com o modelo de bateria fornecido, quando não alimentado por cabo USB	Obrigatório
10.9	Conformidade		
10.9.1	ICAO	9303-3	Mínimo obrigatório
10.9.2	ISO	19794-5	Mínimo obrigatório
10.10	Suporte		
10.10.1	Suporte	Conjunto com sargento, haste e suporte que permita regulagem de altura e ajuste de posição/angulação	Obrigatório
10.11	Compatibilidade		
10.11.1	gPhoto2	Deve ser suportado pelo software, em sua versão mais recente, compilada em 32 bits e 64 bits, para Windows 7 e 10.	Obrigatório

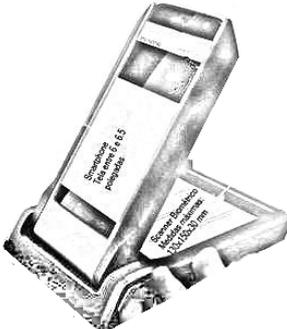
LOTE II - Dispositivo de captura de imagens Digitais para a solução do Passaporte			
ID 11	ITEM XI - Flash Externo com Suporte (Conjunto de flash externo para fotografia) CATMAT: 304264 - Descrição : Lâmpada xenônio, potência: 300 w, voltagem: 15 v		
11.1	Suporte		
ID	Características	Detalhamento das características	Exigência
11.1.1	Movimento giratório	Nos sentidos verticais e horizontais em ângulo suficiente para ajustes na captura da foto	Obrigatório
11.1.2	Posição e fixação em mesa	As lâmpadas do Flash deverão estar posicionadas, uma ao lado esquerdo e outra ao lado direito da câmera, ambas a uma distância máxima de 10 cm desta, e afixadas no mesmo suporte (sargento).	Obrigatório
11.1.3	Fixação de leitura da face	Cabeça giratória do tipo bola.	Obrigatório
11.1.4	Haste	Com regulagem de altura com amplitude de 30 cm (± 3 cm)	Obrigatório

11.1.5	Material	Alumínio e Plástico de Engenharia de Alta Resistência	Obrigatório
11.1.6	Fonte	Deve possuir fonte (flash gerador) com cabo tripolar para rede	Obrigatório
11.1.7	Cabo	Deve possuir cabo para alimentação	Obrigatório
11.2 Refletores			
11.2.1	Tipo de lâmpada	Xenon	Obrigatório
11.2.2	Número de lâmpadas	02	Obrigatório
11.2.3	Temperatura de cor	5.500 K	Obrigatório
11.2.4	Alimentação	Fonte AC/DC bivolt 110/220	Obrigatório
11.2.5	Sincronização	Sincronização automática com a funcionalidade de captura de face, por meio de sensor óptico ou cabo de sincronismo	

4. As tabelas abaixo descrevem as especificações mínimas dos objetos do Lote III:

LOTE III - Dispositivo Móvel de Cadastramento, Verificação e Identificação Biométrica			
ITEM XII - Leitor Biométrico 4x4x2 flat			
(para dispositivo móvel de cadastramento, verificação e identificação)			
(Scanner de captura de impressão digital, modo pousado e rolado)			
CATMAT 150702 - Descrição : Identificador biométrico digital, identificador biométrico digital			
12.1	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
12.1.1	Scanner biométrico	Tecnologia que permita captura em modo pousado e rolado	Obrigatório
12.1.2	Área de Leitura	Dimensões da superfície de leitura mínimas de 75 x 50 mm (Largura x Altura)	Mínimo obrigatório
12.1.3	Dimensões do equipamento	130 x 150 x 30 mm (Largura x Comprimento x Altura)	Máximo obrigatório
12.1.4	Temperatura de operação	Deve ser capaz de operar entre 0° e 50° C	Obrigatório
12.1.5	Peso do equipamento	400g	Máximo obrigatório
12.1.6	Tipo de acionamento	Permitir o acionamento automático do leitor, quando o usuário posar o dedo, bem como permitir o acionamento automático da captura rolada quando o usuário iniciar a rolagem do dedo. O leitor deve permitir a coleta em toda a área de sua superfície de leitura, ficando permitida a delimitação em situações específicas, como coleta rolada de um dedo, por exemplo	Obrigatório
12.1.7	Filtragem e rejeição de resíduos de impressões digitais	Filtragem e rejeição de resíduos de imagens de impressões digitais. Verificação da capacidade de análise de presença de sujeira no prato do leitor de coleta com parametrização para determinação do limiar de ação para determinar calibragem ou rejeição	Obrigatório
12.1.8	Visualização em tempo real	Permitir a visualização da imagem da impressão digital sendo capturada, em tempo real, na interface do usuário; possibilitar a visualização da impressão digital após a coleta	Obrigatório
12.1.9	Controle de Qualidade	Disponibilizar funcionalidades para o controle de qualidade da coleta, mitigando, em tempo real, vícios de captura. Oferecer indicações visuais e/ou sonoras para auxiliar o operador na captura das impressões digitais (também podendo ser feito via SDK) para: 1. evitar a derrapagem horizontal, vertical e a torção do eixo na imagem; 2. evitar a rolagem dos dedos com velocidade inadequada (incluindo efeito cortina), emitindo indicações dinâmicas de orientação para a captura da impressão digital rolada; 3. evitar o mau posicionamento do dedo para a coleta, incluído indicações do correto posicionamento	Obrigatório
12.1.10	Proteção contra fraude	Disponibilizar recursos que evitem fraudes com simulacros que se assemelhem à impressão digital	Obrigatório
12.1.11	Controle de sequência	Possibilitar ao software de cadastro o controle de sequência no padrão 4:4:2 Possibilitar ao software de cadastro a detecção da presença de dedos repetidos, possibilitando a reparação do erro sem a necessidade de reinício de coleta	Obrigatório
12.1.12	Retomada de coleta após interrupção	Capacidade de retomada da coleta após interrupção, sem perda de dados já coletados e mantendo a consistência do procedimento 4:4:2 Possuir controle de eventos já realizados para que a captura, em caso de interrupção, possa ser retomada do ponto onde foi interrompida, devendo ainda, permitir o controle de sequência da coleta, oportunizando, a comando do operador, a repetição da coleta de qualquer das impressões digitais de qualquer dedo	Obrigatório
12.1.13	Anotação e controle de anomalias	Possibilitar o registro da coleta de fenômenos como amputações, enfaixamento, danificações, ausência de coleta e outros	Obrigatório
12.1.14	Validação de coleta	Disponibilizar funcionalidades de validação da qualidade da coleta, com coleta prévia das impressões pousadas e checagem posterior dos dedos rolados contra as pousadas previamente coletadas, fornecendo uma mensagem de erro em caso de não batimento biométrico entre a impressão digital rolada e sua respectiva pousada	Obrigatório
12.1.15	Deteção de dobra interfalangeana	Identificar a presença da dobra interfalangeana e selecionando/recortando a imagem de forma automática, garantindo a leitura das minúcias apenas acima da dobra e o perfeito posicionamento no que se refere à angulação e à centralização da imagem	Obrigatório
12.2	Conformidade	Detalhamento da conformidade	Exigência
12.2.1	Certificação do FBI	Constar na lista de produtos certificados pelo FBI, tendo como base a especificação Appendix F da Eletronic Biometric Transmission Specification (EBTS), nas categorias Live Scan System e Mobile ID (FAP 50 ou 60)	Obrigatório
12.2.2	Certificações diversas	FCC, CE, IP54 ou superiores, RoHS	Obrigatório
12.3	Imagem	Detalhamento da imagem	Exigência
12.3.1	Resolução	500 ppi	Obrigatório
12.4	Software	Detalhamento do software	Exigência

LOTE III - Dispositivo Móvel de Cadastramento, Verificação e Identificação Biométrica			
ID 12	<p align="center">ITEM XII - Leitor Biométrico 4x4x2 flat (para dispositivo móvel de cadastramento, verificação e identificação) (Scanner de captura de impressão digital, modo pousado e rolado) CATMAT 150702 - Descrição : Identificador biométrico digital, identificador biométrico digital</p>		
12.4.1	Sistema Operacional Suportado	Windows e Android	Obrigatório
12.4.2.	SDK	Fácil integração Permitir customização por parte do fornecedor do software de cadastramento, inclusive contemplando que o equipamento possa ser ligado ou desligado conforme necessidade Operável em computador (desktop ou notebook) ou em ambiente <i>mobile</i> conforme necessidade, sem prejuízo de funções	Obrigatório
12.4.3	Configuração e atualização	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
12.5	Hardware	Detalhamento do Hardware	Exigência
12.5.1	Alimentação	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
12.5.2	Comunicação	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
12.5.3	Adaptador	Adaptador que permita conectar dispositivos de saída USB-A diretamente a equipamentos que possuam entrada em padrão USB-C, caso necessário	Obrigatório
12.6	Documentação	Detalhamento da Documentação	Exigência
12.6.1	Documentação	Fornecer documentação com os procedimentos de instalação e de utilização do equipamento. Esses documentos deverão ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil e entregues em meio digital, de forma compatível com OpenOffice, HTML e/ou PDF	Obrigatório
12.7	Compatibilidade	Dimensões do equipamento compatíveis com o case descrito no Item XIII do Lote III	Obrigatório

LOTE III - Dispositivo Móvel de Cadastramento, Verificação e Identificação Biométrica			
ID 13	<p align="center">ITEM XIII - Case Case (Capa Protetora para Smartphone, leitor biométrico) CATMAT : 119997</p>  <p align="center">Imagem meramente ilustrativa retirada da internet.</p>		
13.1	Estação Portátil (Dock station) que permita conectar o leitor biométrico ao Smartphone		Obrigatório
13.2	Espaço para acondicionar Smartphone de 6.0 a 6.5 polegadas		Obrigatório
13.3	A case deverá ser compatível com Smartphone descrito no Item VII deste Termo de Referência		Obrigatório
13.4	Espaço para acoplar o leitor biométrico nas dimensões mínimas de 80 x 113 x 18 e máximas de 135 x 155 x 30 (Altura x Largura X Profundidade, mm)		Obrigatório

13.5	Dobradiça estável com mecanismo de pressão	Obrigatório
13.6	O Smartphone deverá ficar travado em um ângulo de 0° em relação ao leitor biométrico (case fechado)	Obrigatório
13.7	O Smartphone deverá ficar travado em ângulos de 60° e 90° em relação ao leitor biométrico, em posições definidas como do tipo "mesa" (case aberto)	Obrigatório
13.8	Câmera do Smartphone utilizável quando o case estiver fechado ou aberto	Obrigatório
13.9	Carcaça dobrável e robusta	Obrigatório
13.10	Possibilidade de desacoplar os equipamentos para a utilização - componentes removíveis	Obrigatório
13.11	Material para compor o case deverá ser resistente à queda, rígido e na coloração preta	Obrigatório
13.12	Conexão física segura de encaixe entre o leitor biométrico e o dispositivo móvel	Obrigatório
13.13	Ao fechar o case, o Smartphone não deverá encostar na superfície de leitura do leitor biométrico	Obrigatório
13.14	Entrada do tipo USB 2.0 ou superiores para alimentação e comunicação do Smartphone sem necessidade de retirá-lo do case. De preferência, deverá ser no mesmo padrão de entrada do Smartphone.	Obrigatório

ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA E CUMPRIMENTO DA GARANTIA "ON-SITE" NOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos devem ser entregues nas unidades da Polícia Federal em todo o país, nas suas respectivas quantidades no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira, conforme endereços a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO	
REGIÃO CENTRO-OESTE		
INI/DIREX/PF	Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 7, Brasília-DF - CEP 70.610-200	
COAD/PF	SAS, Quadra 06, Lotes 09/10 – Ed. Sede da Polícia Federal, Brasília/DF – CEP 70.037-900 CNPJ: 00.394.494/0014-50	
SR/PF/DF	SAIS, Quadra 07, Lote 23, Brasília/DF - CEP 70.610-902 CNPJ: 00.394.494/0024-22	
SR/PF/GO	Av. 5ª Radial - Setor Marista - Goiânia/GO – CEP:74823-030 CNPJ: 00.394.494/0026-94	
SR/PF/MS	R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande/MS – CEP: 79110-500 CNPJ: 00.394.494/0084-63	
SR/PF/MT	Av. Rubens de Mendonça, 909. Araés - Cuiabá/MT - CEP: 78008-000 CNPJ: 00.394.494/0028-56	
REGIÃO NORTE		
SR/PF/AC	Rua Floriano Peixoto, 874 - Centro - Rio Branco/AC – CEP: 69908-030 CNPJ: 00.394.494/0019-65	
SR/PF/AM	Av. Domingos Jorge Velho nº 40 Bairro D. Pedro II - Manaus/AM - CEP: 69042-470 CNPJ: 00.394.494/0021-80	
SR/PF/AP	Av. Ernestinho Borges, 1402 - Bairro Jesus de Nazaré – Macapá/AP – CEP: 68908-010 CNPJ: 00.394.494/0010-27	
SR/PF/PA	Av. Almirante Barroso, 4466 – Belém/PA - CEP: 66610-000 CNPJ: 00.394.494/0030-70	
SR/PF/RO	Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO - CEP: 78903 – 711 CNPJ: 00.394.494/0038-28	
SR/PF/RR	Rua Fernão Dias Paes Leme, Nº 11, Calungá - Boa Vista/RR - CEP: 69303-220 CNPJ: 00.394.494/0093-54	
SR/PF/TO	Av. Teotônio Segurado, Qd. 302 Norte, QI 01 Lote 02 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO CEP: 77.006-332 - CNPJ: 00.394.494/0006-40	
REGIÃO NORDESTE		
SR/PF/AL	Av. Macció S/N - Bairro Jaraguá – Macció/AL – CEP: 57025-080 CNPJ: 00.394.494/0020-07	
SR/PF/BA	Av. Oscar Pontes, 339 – Salvador/BA – CEP: 40460-130 CNPJ: 00.394.494/0022-60	
SR/PF/CE	R. Dr.Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima - Fortaleza/CE – CEP: 60415-43 CNPJ: 00.394.494/0023-41	

SR/PF/MA	Av. Santo Dumont, 18 Bairro Anil - São Luiz/MA - CEP: 65046-660 CNPJ: 00.394.494/0027-75	
SR/PF/PE	Av. Martin Luther King, 321 - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-230 CNPJ: 00.394.494/0033-13	
SR/PF/PB	Av. Marechal Deodoro, 150 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-140 CNPJ: 00.394.494/0031-51	
SR/PF/PI	Av. Maranhão, 1022 - Norte - Centro - Teresina/PI - CEP: 64000-010 CNPJ: 00.394.494/0034-02	
SR/PF/RN	Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155. Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-250 CNPJ 00.394.494/0036-66	
SR/PF/SE	Av. Augusto Franco, nº 2260. Siqueira Campos - Aracajú/SE - CEP: 49047-100 CNPJ 00.394.494/0041-23	
REGIÃO SUDESTE		
SR/PF/ES	Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato - Vila Velha/ES - CEP: 29114-670 CNPJ: 00.394.494/0025-03	
SR/PF/MG	Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez - Belo Horizonte/MG - CEP: 30430-340 CNPJ: 00.394.494/0029-37	
SR/PF/RJ	Av. Rodrigues Alves, 1 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-250 CNPJ: 00.394.494/0035-85	
SR/PF/SP	R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo/SP - CEP: 05038-090 CNPJ: 00.394.494/0040-42	
DPF/CAS/SP	Rua Antônio Alvares Lobo, 620, Campinas/SP - CEP 13020-110 CNPJ: 00.394.494/0040-42	
DPF/RPO/SP	Rua João Alves da Silva Jr. nº 546 - Bairro Jardim Canadá - Ribeirão Preto/SP - CEP 14095-220 Telefone: (16) 3238-5200	
DPF/STS/SP	Rua Riachuelo, 27 Centro - Santos/SP - CEP 11010-021 Telefone: (13) 3213-1800	
DPF/PCA/SP	Rua Liberato Macedo, nº 872 - Bairro São Dimas - Piracicaba/SP - CEP 13416-090 Telefone: (19) 3301-5201 / 5235	
DPF/NRI/RJ	Praça Fonseca Ramos s/n - Centro, Niterói/RJ / CEP 24030-020 Telefone: (21) 2613-8830	
REGIÃO SUL		
SR/PF/PR	Rua Professora Sandália Monzon, nº 210 - Curitiba/PR - CEP: 82640-040 CNPJ 00.394.494/0032-35	
SR/PF/RS	SR/PF/RS - Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre/RS CEP 90160-093 CNPJ: 00.394.494/0037-47	
SR/PF/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4744, Agronômica - Florianópolis/SC - CEP 88025-255 CNPJ: 00.394.494/0039-09	
DPF/FIG/PR	Avenida Paraná, 3471 - Jardim Pólo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP - 85.863-720 Telefone: (45) 3576-5500	
DPF/LDA/PR	Rua Tietê, 1450, Vila Nova - Londrina/PR - CEP 86.025-230 Telefone: (43) 3294-7200	
DPF/MGA/PR	Avenida José Alves Nendo, 1309, Aclimação - Maringá/PR - CEP 87055-000 Telefone: (44) 3220-1400 / Fax: (44) 3220-1423	
DPF/IJI/SC	Rua 15 de Novembro, 348 - Centro - Itajaí/SC - CEP 88.301-420 Telefone: (47) 3249-6700	
DPF/CXS/RS	AV. Júlio de Castilho n. 150 - Bairro Lurdes - Caxias do Sul/RS - CEP 95010-000 Fone: (54) 3213-9000 / 9090	

**ANEXO III
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

PROPOSTA COMERCIAL

Prazo de validade da proposta: _____

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta licitação.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente nº: _____

Local/Data: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

CIDADE PARA ENTREGA: Nas Unidades da PF descritas no Anexo II conforme Ordem de Fornecimento de Bens.

EXIGÊNCIAS: Produto novo/original do fabricante do equipamento com selo de garantia, lacrado.

GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO = MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES APÓS A DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS.

ITENS/LOTES	DESCRIÇÃO	Quantitativo	Valor Unitário RS	Valor Total RS	
ITEM I	Leitor Biométrico 4x4x2 (apresentar marca e modelo do equipamento)	175			
ITEM II	Leitor Biométrico 2x2x1 (apresentar marca e modelo do equipamento)	1093			
ITEM III	Scanner de cadastramento em massa (apresentar marca e modelo do equipamento)	04			
ITEM IV	Scanner do tipo "flatbed" (apresentar marca e modelo do equipamento)	149			
ITEM V	Cenário fotográfico	531			
ITEM VI	Leitor de Código de Barras (apresentar marca e modelo do equipamento)	466			
ITEM VII	Smartphone	267			
TOTAL DO LOTE I					
LOTE I	Dispositivo de captura de imagens Digitais para a solução ABIS	Item VIII	Câmera fotográfica (apresentar marca e modelo do equipamento)	348	
		Item IX	Flash externo com suporte	348	
TOTAL DO LOTE II					
LOTE II	Dispositivo de captura de imagens Digitais para a solução do Passaporte	Item X	Câmera fotográfica (apresentar marca e modelo do equipamento)	626	
		Item XI	Flash externo com suporte	626	
TOTAL DO LOTE II					
LOTE III	Dispositivo Móvel de Cadastramento, Verificação e Identificação	Item XII	Leitor Biométrico 4x4x2 flat (apresentar marca e modelo do equipamento)	267	
		Item XIII	Case (apresentar marca e modelo do equipamento)	267	
TOTAL DO LOTE II					
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

Brasília - DF, 15 de outubro de 2020.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	INTEGRANTE REQUISITANTE (INI)	INTEGRANTE REQUISITANTE (DPAS)
Luiz Carlos Alves de Moraes Agente Administrativo Matrícula/SIAPE: 12.058	Paulo Rodrigo Brito e Silva Agente Administrativo Matrícula/SIAPE: 19.933	Bruno Henrique Simões Moreira Papiloscopista de Polícia Federal Matrícula/SIAPE: 18.983	Marco Antonio Gomes Lucero Papiloscopista de Polícia Federal Matrícula/SIAPE: 9.101

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

WILLIAM MARCEL MURAD
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação
DTI/PF



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO GOMES LUCERO, Papiloscopista Policial Federal, em 15/10/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por BRUNO HENRIQUE SIMOES MOREIRA, Papiloscopista Policial Federal, em 15/10/2020, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por LUIZ CARLOS ALVES DE MORAIS, Agente Administrativo(a), em 15/10/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, Diretor - Substituto(a), em 16/10/2020, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL DIVINO DE SOUZA, Agente Administrativo(a), em 19/10/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16385051** e o código CRC **C557C3B4**.